



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ 17.827.858/0001-27

CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais



LEI Nº 451 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 368, de 07 de agosto de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Grupiara, Estado de Minas Gerais, **APROVOU** e eu **RONALDO JOSÉ MACHADO** prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 368, de 07 de agosto de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a contribuição financeira mensal, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), até o dia 10 do mês seguinte, a ASSOSSIAÇÃO CASA DE APOIO AO ESTRELASSULENSE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 25.126.406/0001-46, com sede na Rua levinho de Souza, 1688, Umuarama, em Uberlândia/MG, para custeio de suas atividades institucionais, conforme estatuto, e contrapartida de estadia e alimentação a pacientes regulados pelo Município em tratamento nas unidades de saúde local.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário, em especial a Lei nº 427, de 21 de outubro de 2021.

Grupiara, 10 de Março de 2023

Ronaldo José Machado
Prefeito Municipal